

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 015**

Portaria nº 15/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 28 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do COVID - 19, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos de contaminações causada pelo novo coronavírus – COVID -19, no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, *o regime de trabalho domiciliar*, no período de **25/05/2020 à 15/06/2020**, bem como todos os termos da Portaria nº 014/ASTEC/GAB/SEMESC, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art.2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das **08h às 14h**.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos que dispõe as normas vigentes.

§2º Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata, bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento, justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

Art.3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores lotados nesta secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e
Contratos
SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB2AEB3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 29/05/2020. Edição 2722

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>